



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI MUNICIPAL N° 1702/2025
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 676/2011 e dá outras providências.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 50/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 676/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se por uniforme escolar a indumentária de modelo e cores personalizadas.

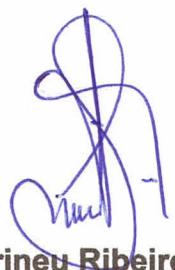
§ 1º - O uniforme escolar é composto de:

- 1. 02 (duas) camisetas de mangas curtas;**
- 2. 02 (duas) camisetas de mangas longas;**
- 3. 01 (uma) calça tipo bermuda;**
- 4. 01 (uma) calça comprida;**
- 5. 01 (um) casaco tipo jaqueta de inverno;**
- 6. 01 (um) blusa manga comprida, tipo moletom;**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

**Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal**


**Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento**